



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA O FORNECIMENTO UNIFORMES COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes com identificação visual para o uso dos servidores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes para os servidores desta casa de leis faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos mesmos durante a prestação dos serviços públicos, a uniformização dos trabalhadores, com vestimentas que apresentem o brasão da Câmara Municipal, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão a serviço da Administração Pública. Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Denner Santana Machado	Diretor Geral	Gabinete da Presidência

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar n. 123/06;
Demais regulamentos editados pelo poder legislativo.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o material utilizado, é oriundo do processo passado, ao qual o estoque feito daqueles que poderiam ser estocados, já acabaram e os demais que são confeccionados de acordo com a demanda, esse se encontra em falta. Logo, faz-se necessário a abertura de novo procedimento visando a contratação almejada com fito de dar continuidade as diretrizes de transparência e atividades administrativas.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação esta prevista no PCA para o exercício de 2025, portaria, 129/2024 e suas alterações,



item 39.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, este Departamento entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

a) No presente caso, a modalidade de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

6.2. Requisitos Obrigacionais

6.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração da Câmara, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo.

6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da licitação.

6.2.5. Comunicar à Administração da Câmara, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. Substituir o produto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando



este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as

6.2.7. especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

6.2.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.11. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

6.2.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

6.2.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
001.	08	un	Camisete feminino mc – 36
002.	12	un	Camisete feminino mc – 38
003.	11	un	Camisete feminino mc – 40
004.	19	un	Camisete feminino mc – 42
005.	12	un	Camisete feminino mc – 44
006.	10	un	Camisa manga curta – P
007.	10	un	Camisa manga curta - M
008.	30	un	Camisa manga curta – G



009.	15	un	Camisa manga curta – GG
010.	02	un	Camisa manga curta – EXG
011.	08	un	Camisa manga curta – ESPECIAL
012.	04	un	Camisete feminino ML - 36
013.	06	un	Camisete feminino ML - 38
014.	07	un	Camisete feminino ML - 40
015.	10	un	Camisete feminino ML - 42
016.	06	un	Camisete feminino ML - 44
017.	06	un	Camisa manga longa - P
018.	10	un	Camisa manga longa - M
019.	30	un	Camisa manga longa - G
020.	06	un	Camisa manga longa – GG
021.	04	un	Camisa manga longa – EXG
022.	04	un	Camisa manga longa - ESPECIAL

7.1 . Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular as quantidades se deu através da análise in loco, sendo as mesmas necessárias para suprir as demandas atuais e futuras.



8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada, levando em consideração a mediana dos preços coletados pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal, chegando-se ao seguinte levantamento:

A tabela abaixo representa todos os itens que serão fornecidos e suas respectivas quantidades estimadas.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO
1.	8	un	Camisete feminino mc – 36
2.	12	un	Camisete feminino mc – 38
3.	11	un	Camisete feminino mc – 40
4.	19	un	Camisete feminino mc – 42
5.	12	un	Camisete feminino mc – 44
6.	10	un	Camisa manga curta – P
7.	10	un	Camisa manga curta - M
8.	30	un	Camisa manga curta – G
9.	15	un	Camisa manga curta – GG
10.	2	un	Camisa manga curta – EXG
11.	8	un	Camisa manga curta – ESPECIAL
12.	4	un	Camisete feminino ML - 36
13.	6	un	Camisete feminino ML - 38
14.	7	un	Camisete feminino ML - 40
15.	10	un	Camisete feminino ML - 42



16.	6	un	Camisete feminino ML - 44
17.	6	un	Camisa manga longa - P
18.	10	un	Camisa manga longa - M
19.	30	un	Camisa manga longa - G
20.	6	un	Camisa manga longa – GG
21.	4	un	Camisa manga longa – EXG
22.	4	un	Camisa manga longa - ESPECIAL

8.1 Mapa de Preços

Abaixo o Mapa de preços do médio em face do levantado pelo departamento competente.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	un	Camisete feminino mc – 36.	R\$111,00	R\$888,00
2	12	un	Camisete feminino mc – 38	R\$111,00	R\$1.332,00
3	11	un	Camisete feminino mc – 40	R\$111,00	R\$1.221,00
4	19	un	Camisete feminino mc – 42	R\$111,00	R\$2.109,00
5	12	un	Camisete feminino mc – 44	R\$111,00	R\$1.332,00
6	10	un	Camisa manga curta – P	R\$111,00	R\$1.110,00
7	10	un	Camisa manga curta – M	R\$111,00	R\$1.110,00
8	30	un	Camisa manga curta – G	R\$111,00	R\$3.330,00



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

fls. 080

9	15	un	Camisa manga curta – GG	R\$111,00	R\$1.665,00
10	02	un	Camisa manga curta – EXG	R\$111,00	R\$222,00
11	08	un	Camisa manga curta – ESPECIAL	R\$140,00	R\$1.120,00
12	04	un	Camisete feminino ML – 36	R\$121,00	R\$484,00
13	06	un	Camisete feminino ML – 38	R\$121,00	R\$726,00
14	07	un	Camisete feminino ML – 40	R\$121,00	R\$847,00
15	10	un	Camisete feminino ML – 42	R\$121,00	R\$1.210,00
16	06	un	Camisete feminino ML – 44	R\$121,00	R\$726,00
17	06	un	Camisa manga longa – P	R\$121,00	R\$726,00
18	10	un	Camisa manga longa – M	R\$121,00	R\$1.210,00
19	30	un	Camisa manga longa – G	R\$121,00	R\$3.630,00
20	06	un	Camisa manga longa – GG	R\$121,00	R\$726,00
21	04	un	Camisa manga longa – EXG	R\$121,00	R\$484,00
22	04	un	Camisa manga longa – ESPECIAL	R\$150,00	R\$600,00

8.2 Valor estimado da contratação R\$26.808,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

8.3 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a regulamentação geral da lei n. 14.133/2021 no âmbito desta Câmara Municipal – realizada por meio da portaria n. 37-2023 – a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será



acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Desta forma, optou-se pela pesquisa de preço em painel eletrônico de preços e aplicação do critério “mediana” para determinação do preço estimado.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos uniformes, pretende-se padronizar e identificar os servidores públicos municipais.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

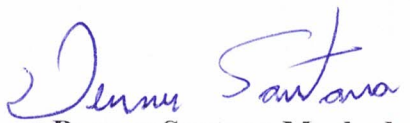
Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária, devendo a confecção dos itens serem realizados conforme necessidade.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental. Contudo deve se analisar antes da confecção e/ou divulgação de material a diretriz regimental.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando a busca pela necessidade do bem-estar público e das leis de divulgação da transparência é essencial ao fornecimento dos itens ofertados os quais considera-se viável a realização de nova contratação.


Denner Santana Machado
Diretor Geral